

FACULDADE EDUFOR
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL

ANA PAULA DE ALENCAR ROCHA

DESIGUALDADE DE GÊNERO NO BRASIL: aspectos conceituais



São Luís
2021

ANA PAULA DE ALENCAR ROCHA

DESIGUALDADE DE GÊNERO NO BRASIL: aspectos conceituais

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Serviço Social da Faculdade Edufor como requisito para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Orientador(a): Prof. Me. Enaire de Maria Sousa da Silva

São Luís

2021

R672d Rocha, Ana Paula de Alencar

Desigualdade de gênero no Brasil: aspectos conceituais / Ana Paula de Alencar Rocha. — São Luís: Faculdade Edufor, 2021.

50f.

Trabalho de Conclusão de Curso (SERVIÇO SOCIAL) — Faculdade Edufor - São Luís, 2021.

Orientador(a): Ma. Enaire de Maria Sousa da Silva

1. Violência. 2. Mulher. 3. Gênero. 4. Femicídio. I. Título.

ANA PAULA DE ALENCAR ROCHA

DESIGUALDADE DE GÊNERO NO BRASIL: aspectos conceituais

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Serviço Social da Faculdade Edufor como requisito para obtenção do grau de bacharel em Serviço Social.

Aprovada em: / / 2021.

BANCA EXAMINADORA:

Profa. Me. Enaire de Maria Sousa da Silva (orientadora)
Mestre em Desenvolvimento Socioeconômico
Faculdade Edufor

Profa. Me. Izamara Nunes Sousa
Mestra em Desenvolvimento Socioespacial
UEMA

Profa. Esp. Lilia Ferreira da Luz
Especialista em Educação Especial
UNDB

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, a minha família e de forma especial a minha orientadora que contribuiu repassando seus conhecimentos, em forma de aprendizado para que eu pudesse concluir com minha formação.

AGRADECIMENTOS

Agradeço de forma especial a Deus por ter me retribuído força, determinação, e coragem para ter chegado até aqui. Agradeço também aos meus pais Telma Alencar, e Manoel Clézio Rocha por terem me incentivado com grandes ensinamentos, confiança e não me deixarem desistir desta grande jornada que é a conclusão de curso, induzindo sempre para o melhor caminho e seguindo com meus objetivos, só gratidão. De forma especial agradeço também a minha Irmã que além de irmã es minha melhor amiga Clecia Rocha, a contribuição dela no meu trabalho foi extremamente importantíssima, me orientando na minha construção de monografia, agradeço por ter confiado em mim, por esta ao meu lado nesse momento que foi de alegria e aprendizado, mas também foi de grande tribulação, mesmo perante suas dificuldades não largou minhas mãos. Outra pessoa que de forma especial esteve ao meu lado foi meu noivo André Silva que mesmo com suas responsabilidades no seu serviço, conseguiu contribuir bastante para que esse trabalho fosse finalizado, desde de já agradeço de coração. Alzira Moraes uma mulher incrível que abriu mão de suas demandas para me ajudar, orientando, corrigindo e me incentivando sempre com positividade, foi essencial também na minha construção de monografia. E de forma especial e de gratidão finalizo com a minha amiga Judith Gama que com suas orações, palavras positivas, pois foi momentos que passei por muitos tormentos, saúde, que fez com que eu pensasse em desistir e ela me incentivou a não desistir e acreditar que tudo daria certo e deu certo, suas terapias como Reik, e orações foi essencial para que eu pudesse chegar até aqui e concluir todo esse trabalho com sucesso.

"A violência é sempre estrutural. Se desejamos um futuro de paz, precisamos começar desconstruindo a cultura do machismo, do racismo e da marginalização de classe".

(Autor desconhecido)

RESUMO

É de conhecimento geral que falar sobre a desigualdade de gênero no Brasil tem sido algo cada vez mais relevante, visto que, pode-se apontar violência em vários aspectos ou formas de certas ações ou condutas do gênero, destacando-se: violência física, psicológica, moral e sexual, sendo-as principais causas de morte de mulheres no Brasil. Analisar os conhecimentos pertinentes sobre o feminicídio, correlacionando à vivência praticada contra a mulher requer reconhecer aspectos conceituais que permeiam a desigualdade de gênero no Brasil. Diante disso, este trabalho exploratório e bibliográfico elenca discussões centrais em meio à problemática, tendo em vista a necessidade de reconhecer conceitos básicos no que tange à abordagem sobre violência contra a mulher.

Palavras-chave: Violência. Mulher. Gênero. Feminicídio.

ABSTRACT

It is common knowledge that talking about gender inequality in Brazil has been increasingly relevant, since violence can be pointed out in various aspects or forms of certain actions or behaviors of the gender, highlighting: physical and psychological violence, moral and sexual, being the main causes of death of women in Brazil. Analyzing the pertinent knowledge about femicide, correlating the experience practiced against women, requires recognizing conceptual aspects that permeate gender inequality in Brazil. Therefore, this exploratory and bibliographical work lists central discussions in the midst of the problem, considering the need to recognize basic concepts regarding the approach to violence against women.

Keywords: Violence. Women. Genre. Femicide.

LISTA DE SIGLAS

- CEDAW – Convenção sobre eliminação de todas as formas de Discriminação
Contra as Mulheres
- CNB – Colégio Notarial do Brasil
- IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- LGBTQIA+ – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Travestis, Queer,
Intersexo, Assexuais e outros.
- ONU – Organização das Nações Unidas

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	10
2	DESIGUALDADE DE GÊNERO: conceitos iniciais	13
3	PRINCIPAIS ASPECTOS DA CATEGORIA “PATRIARCADO”	24
3.1	Breve contexto histórico	26
3.2	A organização feminista frente ao modelo de sociedade patriarcal	29
3.3	Reflexos contemporâneos	33
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
	REFERÊNCIAS	44

1 INTRODUÇÃO

O interesse por este tema advém do grande índice de violência contra a mulher que vem assolando nosso país, imputada na desigualdade de gênero e de forma mais horrenda, no feminicídio. E infelizmente, a violência é cada vez mais um fenômeno social que atinge governos e populações, tanto global quanto localmente, no público e no privado, estando seu conceito em constante mudança, uma vez que, várias atitudes e comportamentos passam também a serem considerados como formas de violência.

É de grande importância versar ainda que esse estudo pode contribuir para qualificar a intervenção do Assistente Social e melhorar a formulação de Políticas Públicas voltadas para o segmento da população em estudo. Percebe-se então, a necessidade de oferecer às mulheres Políticas Públicas que às possibilitem saírem da situação de violência vivenciada.

A violência é uma das mais escravas formas de discriminação por causa de sexo/gênero. Compõe transgressão dos direitos humanos e das liberdades essenciais, abrangendo a cidadania das mulheres, impedindo-as de tomar decisões de maneira independente e livre, de ir e vir, de proclamar opiniões e desejos, de viver em paz em suas comunidades, direitos esses que são invioláveis do ser humano.

A violência contra a mulher é notória, visto que os índices deixam bem clara essa questão. Mas outro fator que também precisa ser levado em consideração é a inexistência de um Assistente Social nas Delegacias da Mulher, haja visto ser muito raro, ou quando nunca, se encontrar Assistente Social que atenda, nesta unidade, a mulher em situação de violência.

Ressalta-se ainda que a Sociologia e a Antropologia, bem como outras ciências humanas, lançaram mão da categoria gênero para demonstrar e sistematizar as desigualdades socioculturais existentes entre mulheres e homens, que repercutem na esfera da vida pública e privada de ambos os sexos, impondo a eles papéis sociais diferenciados que foram construídos historicamente, e criaram polos de dominação e submissão.

Dessa forma, o intuito da presente pesquisa é repassar conhecimentos mostrando para os leitores, e, sobretudo para outras mulheres, a importância que é

falar sobre a mulher. As mulheres precisam ser alertadas sobre os aspectos vinculados ao gênero, sobre o poder que ela tem enquanto mulher, fazendo a diferença para a sociedade, essencialmente machista, diante de muitas situações que envolvem a desigualdade de gênero.

A importância do tema abordado deve-se ainda por ele se relacionar à morte de mulheres no Brasil, pois ainda é comum que mulheres sejam violentadas, espancadas, torturadas - tanto psicologicamente quanto fisicamente – e tais situações se estendem para além do cotidiano de casais, mas envolvem ainda locais de festas, transporte público, ruas, etc.

A violência contra a mulher, entendida como uma das expressões da violência de gênero reflete as desigualdades de gênero na sociedade, resultado de uma assimetria de poder que, em geral, coloca a mulher em lugar de menor empoderamento.

A violência contra as mulheres não é algo que expeça a um passado, ou a um país, nem mesmo a assuntos econômicos, na verdade vai mais à frente dessas cicatrizes que a sociedade persiste em cultivar, talvez por procurar explicar algo inexplicável, mas que finaliza por absorver algo que deve sempre estar na frente dos nossos olhos, que é o sistema de ideias patriarcas, raiz de toda essa problemática.

É esdrúxula a situação de violência que as mulheres passam em plena sociedade contemporânea, porque mesmo existindo normas jurídicas que visam resguardar os direitos fundamentais e a dignidade das mulheres, tais atos insistem em se fazer presentes nas estruturas sociais. Assim, a violência contra a mulher é um fato que não se pode admitir.

A referida violência representa, além dos aspectos políticos, culturais e jurídicos, é um problema de saúde pública, haja vista a crescente constatação de que a violência doméstica está associada a traumas físicos e mentais, o que leva muitas mulheres a procurarem constantemente serviços de saúde.

Assim, deve-se considerar que a violência contra a mulher está diretamente relacionada com o processo histórico de formação da sociedade patriarcal. Essas violações que sofrem as mulheres fundamentam-se nas desigualdades existentes entre as relações de poder e a disseminação da ideia do patriarcalismo no âmbito

social, de que a superioridade do homem sobre a mulher reflete a prevalência do seu poder de submissão, dispondo, assim, em posição de inferioridade, o gênero feminino.

A referida pesquisa justifica-se ainda pelo fato de a forma mais extrema de violência contra a mulher, o feminicídio, resultar no assassinato de mulheres pela condição de seu gênero, ou seja, por serem mulheres, cometido, na maioria das vezes, por seu companheiro ou ex-companheiro, ocorrendo no seio de sua própria família, no ambiente doméstico e familiar, local que em tese, deveria ser considerado o mais seguro. E devido à necessidade de contribuir na promoção de um amplo debate na sociedade sobre a forma de violência contra a mulher, o feminicídio, que pode se tornar reversível, se esforços práticos de prevenção a esse crime forem efetivamente adotados. Caso nada seja feito com o intuito de inibir essa prática agressiva contra a mulher, muitas delas poderão entrar na triste estatística desse crime.

A pesquisa bibliográfica está inserida principalmente no meio acadêmico e tem a finalidade de aprimoramento e atualização do conhecimento, através de uma investigação científica de obras já publicadas (ANDRADE, 2010, p. 25). Para Gil (2002, p. 44), a pesquisa bibliográfica “[...] é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”. De acordo com Boccato (2006), a pesquisa bibliográfica busca o levantamento e análise crítica dos documentos publicados sobre o tema a ser pesquisado com intuito de atualizar, desenvolver o conhecimento e contribuir com a realização da pesquisa.

Esta pesquisa é desenvolvida também com base na metodologia dialética de Karl Marx, que afirma que o materialismo histórico e dialético é um método de análise do desenvolvimento humano, levando em consideração que o homem se desenvolve à medida que age e transforma a natureza e neste processo também se modifica. No entanto, é preciso entender que a dialética que aparece no pensamento de Marx surge como uma tentativa de superação da dicotomia, da separação entre o sujeito e o objeto.

2 DESIGUALDADE DE GÊNERO: conceitos iniciais

A identidade de gênero se desenvolve a partir do momento que o indivíduo sente a necessidade de participar e se especificar em um grupo ou de definir um sexo, construído de acordo com o aspecto biológico. Neste processo de descoberta de gênero, vão se construindo conceitos de acordo com a estrutura corporal e biológica de cada indivíduo, associando as características e estabelecendo padrões e limites para cada um, homem e mulher, dessa forma. Assim, são estabelecidas as desigualdades entre os sexos, sendo vistas como normais e fruto da “natureza” de cada um deles (BADINTER, 1993 apud PASSOS, 1999).

É a partir deste processo sociocultural de construção da identidade, tanto masculina, quanto feminina, que ao menino é ensinado a não maternar, não exteriorizar seus sentimentos, fraquezas e sensibilidade, a ser diferente da mãe e espelhar-se no pai, provedor, seguro e justiceiro; em contrapartida, à menina acontece o oposto, ela deve identificar-se com a mãe e com as características definidas como femininas: docilidade, dependência, insegurança, entre outras. (BADINTER, 1993 apud PASSOS, 1999).

O termo “gênero” foi primeiramente utilizado nas ciências médicas. Sua origem é inglesa, da palavra *gender*. A partir da década de 50, conceituava o sentido de “sexo social”. Após a II Guerra Mundial o movimento feminista adotou novas formas de pensamento, e esse termo tornou-se uma forte representação na história das mulheres. Logo, passou a diferenciar o sexo do gênero. O sexo possuía caráter biológico, enquanto o gênero era construído culturalmente. O sexo estava ligado às características físicas do corpo, enquanto o gênero ligado ao intelecto e emoções, decorrência das transformações sociais, e não decorrência da natureza humana. Na psicologia, o conceito de gênero é usado para falar das desigualdades sociais, das concepções conservadoras machistas, hierarquizadas pela cultura do macho. Um exemplo de desigualdade é o fato das mulheres ficarem nos afazeres domésticos, enquanto os homens trabalham fora. Esta desigualdade é de caráter cultural e não natural. (SILVA, 2020)

Essa variação no conceito de “gênero” segundo Louro (2007) é importante para sua construção no contexto histórico.

[...] quando falamos em gênero estamos nos referindo a uma construção social e histórica de sujeitos femininos e masculinos, então é imprescindível que haja diferentes construções de gêneros numa mesma sociedade, construções estas que se fazem de acordo com os diferentes modelos, ideais, imagens que tem as diferentes classes, raças, religiões, etc., sobre mulher e sobre homem. [...] devemos lembrar também que há diferentes construções de gênero numa dada sociedade em contextos históricos diferentes (o que por sua vez supõe dizer que o gênero tem história, que o feminino e o masculino se transformam histórica e socialmente) (LOURO, 2007, p. 56).

Na infância podemos acompanhar as primeiras manifestações de desigualdade de gênero na socialização infantil, na família, na escola e na igreja, que são as principais instituições responsáveis por essa socialização. O menino é educado para ser forte e líder, reproduzindo as ações do pai, enquanto a menina tem que ser mais tranquila e submissa, seguindo os padrões da mãe.

Richartz e Santana (2010) explicam que a diferença de gênero é ensinada desde a socialização infantil, e os pais servem de modelo primário de comportamento.

Gênero é uma construção social, já que para transformar um bebê em homem ou mulher é preciso investimento social [...] Essa construção é realizada principalmente, pelas instituições sociais como família, escola e igreja. São elas que através dos valores culturais, começam a estabelecer papéis diferenciados para homens e mulheres. (RICHARTZ; SANTANA, 2010, p. 2)

É possível perceber ainda na infância a incorporação de ideias que definem padrões sociais de aprendizado de comportamento, como por exemplo, o uso de ditados tipo: “Homem não chora”, “brincadeira de boneca é brincadeira de menina”, “menino brinca é de bola”. As crianças crescem sendo educadas por esses padrões sociais imperceptíveis. Essas atribuições não são de caráter natural, são construídas socialmente e culturalmente. Elas expressam a relação dominante do homem apresentado como superior à mulher. As mulheres sempre foram excluídas de instituições atribuídas somente ao homem, à tentativa de revogar essas limitações, colocaria a prova a sua sexualidade.

Proudhon¹ acreditava que o simples fato de uma mulher trabalhar numa fábrica acabava por descaracterizar sua biologia moral tornando-se algo ultrajante, conforme nos mostra Perrot (2005):

No que se refere à mulher, Proudhon adere totalmente ao discurso médico sobre a inferioridade física do sexo frágil, retomando por sua conta toda a sintomatologia desta fraqueza: tamanho, peso, menstruação, caixa craniana [...] As funções da mulher inscrevem-se em sua conformação: uma vagina para receber, um ventre para carregar, seios para amamentar – como os pedaços dos melões – marcam seu destino, feito pelo homem e pelo filho. Nenhum lugar além do lar. (PERROT, 2005, p. 173).

Nos últimos anos, o termo “gênero” tornou-se um tema polêmico e causador de grande discussão no cenário social, econômico e religioso. O que por muito tempo aparentava simples, hoje divide opiniões. A questão da identidade homem/mulher, não é mais tratada unicamente pelo ponto de vista do credo religioso, mas também a partir da ótica das ciências humanas e filosóficas. Para algumas correntes feministas liberais, a conceituação original da identidade homem/mulher como é apregoada tornou-se um ponto de vista ultrapassado e dispensável. Pois uma sociedade democrática de direito que aspira liberdade e igualdade deve aceitar as diferenças que concerne ao ser humano sua própria identidade nos mais diversos pontos de vista. Estamos vivenciando um momento de evolução histórica e cultural da sociedade, os fundamentos sem base nos desejos individuais de liberdade e igualdade estão sendo abandonados, uma nova maneira de compreensão do ser humano tem sido oferecida.

De forma bastante pertinente, Saffioti (2004) apresenta em seu livro “Gênero, patriarcado, violência”, considerações imprescindíveis sobre o conceito de gênero. Em que pese, a autora aponta que este conceito não deve ser percebido resumidamente apenas a uma categoria de análise, como costumeiramente pensam muitas estudiosas, deve também, ser encarado como uma categoria histórica, que tem exigido muitos esforços e investimento intelectual. (SAFFIOTI, 2004, p. 44-45).

Ainda para Saffioti (2004, p. 43), cada feminista tende a projetar maior ênfase a determinado aspecto do gênero, ainda assim, existe um consenso em um campo

¹ Pierre-Joseph Proudhon foi um filósofo político e econômico francês, foi membro do Parlamento Francês e primeiro grande ideólogo anarquista da história para o anarquismo do Século XIX. É considerado um dos mais importantes pensadores socialistas do século XIX. Foi por seu intermédio que o anarquismo ganhou espaço e voz em 1840. (KRAEMER et al., 2012)

limitado, o de que: “o gênero é a construção social do masculino e do feminino”. (SAFFIOTI, 2004, p. 45). Neste mesmo sentido, Saffioti (1995, p. 8), assegura que: “O gênero como relação social, até o presente, caracteriza-se pela dominação-exploração, fenômeno em permanente transformação, pois a mutabilidade faz parte intrínseca da sociedade”.

Segundo Santos (2010, p. 4):

Gênero é um conceito socialmente novo, historicamente fruto do movimento feminista contemporâneo. Ainda é pouco debatido e aprofundado nos trabalhos acadêmicos de nosso tempo. Mas as relações de gênero são tão antigas quanto à existência humana, tendo raízes ainda mais profundas do que a formulação do movimento feminista. De fato, a novidade do conceito é atribuída à construção social que torna desiguais homens e mulheres. Até então, o corpo humano bastava para nos diferenciarmos. A priori, a utilização do conceito apresentou um caráter de contraponto respondendo as interpretações biologistas que vinculam a diferença sexual às posições sociais hierarquicamente diferentes entre mulheres e homens. O entendimento moderno do mundo mudou esta configuração, principalmente a partir das primeiras tentativas de superação das desigualdades sociais entre homens e mulheres.

Já para Menezes (2015, p. 13), no que se refere ao termo gênero, este pode ser utilizado para indicar as relações sociais entre o sexo masculino e feminino, mas deve refutar na formulação de seu conceito, a determinação biológica, que identifica muitas outras formas de submissão da mulher, como as ideias disseminadas pela sociedade patriarcal de que a mulher é feita para procriar e o homem é detentor da força física superior.

Nesse sentido, convém mencionar o entendimento de Menezes (2015, p. 15) no que diz respeito à concepção do termo: “A definição de gênero relaciona-se, portanto, com características da cultura atribuídas a cada um dos sexos, baseando-se em uma construção cultural para a definição de ser homem e ser mulher em uma determinada sociedade”.

Nessa discussão Almeida (2011) afirma que poder, nas suas diversas conexões sempre foi e continua sendo substancialmente masculino. A partir da perspectiva histórica, nos fins do século XX, as relações emblematicamente existentes entre os sexos foram atribuídas nas suas estruturas pela necessidade de um contexto social feminino que recusou os conceitos solidificados de superioridade e inferioridade.

No entender de Bogea (2019), o Brasil é detentor da 5ª (quinta) posição dos países do mundo com maiores ocorrências de mortes violentas de mulheres, de acordo com o que demonstra o Mapa de Violência. Em sua grande maioria, os crimes são consequências da falta de controle emocional somado ao uso da força, tendo como autores praticantes das violências contra as mulheres, os próprios companheiros ou ex-companheiros das vítimas. (BOGEA, 2019).

De acordo com Jesus (2015, p. 13), Radford e Russell, foram quem usaram pela primeira vez o termo “Femicídio”, antes de passar a ser conhecido como “Feminicídio”, referindo-se ao assassinato de mulheres por razões ligadas diretamente ao seu gênero ou simplesmente pela condição de ser mulher, cometido por homem que mantém ou manteve, uma íntima relação, familiar ou de convivência com a vítima.

Tanto nos primórdios da civilização (a idade média é vista como uma época consideravelmente mais violenta) quanto nos tempos atuais, a sociedade contemporânea, um fato presente, corriqueiro e lamentável, praticado no âmbito social é a agressão contra a mulher. (BRASIL, 2018).

Nesse mesmo contexto, o cenário histórico também evidencia que a violência contra a mulher é uma questão temática tão antiga quanto a evolução da humanidade, estando no mesmo estágio temporal.

Ainda prevalece na atual sociedade, a ideia arcaica de “coisificação da mulher”, entendendo-se aqui “coisificação” no sentido de encarar a mulher como sendo um mero objeto ou ainda como uma propriedade, concepções estas advindas de uma sociedade patriarcal. Nesse sentido, a violência pela qual as mulheres estão suscetíveis, liga-se diretamente às teorias de caráter machistas, depreciativas e preconceituosas que insistem em coexistir e encaram unicamente como se as mulheres fossem a verdadeira representação de objetos, de uma espécie de massa de manobra, sem qualquer direito e dignidade.

Segundo ensinamentos de Gomes (2015, p. 13), foi a partir da década de 1990 que o fenômeno da violência de gênero passou a ser percebido no âmbito internacional, como sendo um grande problema social, e, deste modo, adquiriu uma definição transparente dentro do contexto dos direitos humanos, bem como na luta pela obtenção do respeito à dignidade dos indivíduos de forma geral.

No cenário mundial, foram constantes as lutas travadas pelo movimento feminista para ter o reconhecimento e aquisição de direitos na sociedade. As sucessivas batalhas foram imprescindíveis para o avanço de liberdades conquistadas ao longo do tempo. Com o advento do movimento feminista muitos direitos foram adquiridos em diferentes momentos do processo de evolução histórica. Assim, “este movimento ficou marcado por três ondas que simbolizam suas lutas e conquistas” (PASSARELA, 2019, p. 16). Nesse sentido, na primeira onda, foram garantidos direitos políticos femininos, econômicos e sociais, direito de propriedade, bem como direito de herança, e o direito ao trabalho.

Em meio a essas situações de violências que as mulheres sofrem na sociedade, alguns questionamentos surgem, tais como: É possível realizar o embate da violência praticada contra a mulher, como forma de evitar a incidência do feminicídio na sociedade? Como evitar a incidência da violência contra a mulher, configurada de forma mais clara do crime de feminicídio?

A proposta desse trabalho consiste em propiciar uma ampliação reflexiva sobre o assunto tratado, qual seja o feminicídio, e poder estimular a mudança necessária da estrutura social, dando maior visibilidade aos direitos fundamentais pertencentes a todas as mulheres.

Assim, deve-se considerar que a violência contra a mulher está diretamente relacionada com o processo histórico de formação da sociedade patriarcal. Essas violações que sofrem as mulheres fundamentam-se nas desigualdades existentes entre as relações de poder e a disseminação da ideia do patriarcalismo no âmbito social, de que a superioridade do homem sobre a mulher reflete a prevalência do seu poder de submissão, dispondo, assim, em posição de inferioridade, o gênero feminino.

Nesse sentido, percebe-se que a violência contra mulher não é algo atual que acontece em nossa sociedade, é, pois, bem antigo e que tem se instalado em todos os espaços da existência humana, devendo ser persistentemente combatida, tanto no cenário internacional quanto no nacional, evitando deste modo, o morticínio de mulheres vítimas de violências.

De forma explícita a população mundial vive uma realidade social de enfrentamento da Covid-19, uma pandemia que assolou o mundo e provocou modificações na forma de vida das pessoas. E em decorrência desse acontecimento,

da necessidade de isolamento e distanciamento social, as pessoas permaneceram mais tempo em suas residências, o que contribuiu para a elevação dos índices de agressões contra a mulher no cenário instalado de violência doméstica e familiar, dos pedidos de divórcio e conseqüentemente do aumento no número de feminicídio. Porém, tais circunstâncias não devem justificar as agressões. (VIEIRA, GARCIA e MACIEL, 2020).

Segundo levantamento realizado pelo Colégio Notarial do Brasil (CNB/CF), as separações durante a pandemia tiveram significativo aumento de 4.641 para 7.213, o que possibilitou que os divórcios consensuais em cartórios aumentassem 54% entre maio e julho no ano de 2020. (CNB/CF, 2020).

A violência, em suas mais variadas manifestações, quer seja física, psicológica, patrimonial ou moral, pode ser entendida como uma forma de demonstrar uma opressão, um conflito de interesse que visa alcançar determinados objetivos, quer seja a conquista ou consolidação da hegemonia de determinados grupos sociais, quer seja a exploração ou dominação de uns sobre os outros.

Para Giordani (2006, p. 1), a violência vem sendo interpretada por estudiosos como “ações humanas de indivíduos, grupos, classes, nações que desencadeiam a morte de seres humanos ou que afetam suas integridades físicas, morais ou espirituais” [...]. Giordani (2006) continua destacando ainda que de acordo com Aldrovandi, a violência é:

Um fenômeno altamente complexo e sintoma de desequilíbrio; para entendê-la, é necessário mergulhar nas estruturas materiais e sociais construídas pelo homem, ser que, embora intelectual, por vezes se mostra incapaz de controlar seus próprios instintos (GIORDANI, 2006, p. 1).

Giordani (2006, p. 2), em seus estudos, afirma que, de acordo com Chauí e Brasil, a violência refere-se a: “uma ação contra um ser humano, que não é visto como sujeito, mas como uma coisa, pontuando, dessa forma, questões como a desvalorização, a hierarquia e o controle opressor da pessoa ofensora sobre a vítima”.

Além de mencionar Chauí, Giordani (2006, p. 2) destaca os pensamentos de Brasil (2000a) acerca da violência. Assim sendo expressa que: “a violência como algo oposto à natureza, por tratar-se da imposição pela força de uma vontade a outra, da

desconsideração e negação da condição humana do outro, portanto, da condição de sujeito do outro”.

De mais a mais, convém trazer à baila o conceito de violência, que no entender de Lima (2013 apud BRASIL, 2018, p. 14) menciona que:

A violência é um fenômeno extremamente complexo que afunda suas raízes na interação de muitos fatores biológicos, sociais, culturais, econômicos e políticos cuja definição não pode ter exatidão científica, já que é uma questão de apreciação. A noção do que são comportamentos aceitáveis e inaceitáveis, ou do que constitui um dano, está influenciada pela cultura e submetida a uma contínua revisão à medida que os valores e as normas sociais evoluem.

Tanto nos primórdios da civilização quanto nos tempos atuais, um fato presente, corriqueiro e lamentável, praticado no âmbito social é a agressão contra a mulher. (BRASIL, 2018).

Nesse mesmo contexto, o cenário histórico também evidencia que a violência contra a mulher é uma questão temática tão antiga quanto a evolução da humanidade, estando no mesmo estágio temporal.

Convém fazer a correlação da violência contra a mulher com o processo de formação da sociedade patriarcal, na qual impera o patriarcalismo na relação de socialização das instituições sociais, “[...], pois o patriarcado não abrange apenas a família, mas atravessa a sociedade como um todo [...]” (SAFFIOTI, 2004, p. 47).

Nesse mesmo sentido, Gomes (2015, p. 13), adverte que:

A violência contra as mulheres é produto de uma construção e decorre da crença do domínio masculino e dos valores que refletem este poder sobre o sexo feminino. Constitui expressão da violência contra a mulher qualquer conduta que suponha o uso da força ou da coação com intenção de promover ou perpetuar situações de submissão das mulheres em relação aos homens, como há séculos se percebe nas estruturas patriarcais. (GOMES, 2015, p. 13)

Considerando ainda esse mesmo contexto, Gomes (2015, p. 62), ensina que: “A violência exercida contra as mulheres é vista como um mecanismo de controle social, que visa a manter a subordinação das mulheres aos homens”.

O homem era encarado, no seio familiar da sociedade patriarcal, como o legítimo proprietário de suas esposas e filhas. E a recorrência da força física era constante, e entendida como o meio capaz de dominar, bem como educar as

mulheres, sendo essas práticas agressivas consideradas normais e aceitáveis perante a sociedade, o que propiciou causar a opressão das mulheres e fazer com que fossem estigmatizadas. (BRASIL, 2018, p. 15).

Em relação aos cuidados e educação dos filhos, estes deveriam ser ensinados para se tornarem verdadeiros líderes, guerreiros e dominadores e às mulheres só lhes restavam como opções, os afazeres domésticos e os cuidados dos filhos. (BRASIL, 2018, p. 15).

A violência doméstica contra a mulher é herdada de um período histórico, em que as mulheres eram posicionadas de modo submisso ao homem⁴⁴. O sexo masculino era soberano, proprietário de suas filhas e esposas. A força física era utilizada para dominar e educar as mulheres, sendo tais agressões aceitas pela sociedade. (BRASIL, 2018, p. 15).

A ideia difundida na sociedade patriarcal era a de que competia ao homem apresentar comportamento agressivo, enquanto para as mulheres as ideias disseminadas na sociedade era a de que deveriam ser dóceis e submissas aos seus pais, e quando na condição de casadas, aos esposos. Assim, “Pressupõe uma relação entre quem domina e quem é dominado, sendo que as mulheres são, na grande maioria dos casos, a parte a ser dominada”. (GOMES, 2015, p. 62).

Nesse contexto, no âmbito do Direito Internacional, é criada a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948 com o objetivo de estabelecer medidas a serem direcionadas à proteção dos indivíduos, para assegurar os direitos e garantias básicas relacionadas às mulheres, bem como deixar claro que todas as pessoas são detentoras igualmente dos mesmos direitos. (BIF, 2018, p. 27).

Assim, a importância da Declaração Universal dos Direitos Humanos, após os tétricos períodos experienciados durante a Segunda Guerra Mundial, reside na promoção do estabelecimento da proteção e do respeito aos direitos fundamentais pertencentes a todos os indivíduos, fundamentados deste modo, na propagação da ideia de que todos os seres humanos são detentores de direitos iguais e de caráter inalienáveis, ou seja, indisponíveis, sendo amparada pelos valores constituintes de liberdade, justiça, bem como da paz mundial. (MENEZES, 2015, p. 6).

Anos mais adiante, após a criação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção sobre eliminação de todas as formas de Discriminação

Contra as Mulheres (CEDAW) foi resultado da I Conferência Mundial sobre a Mulher realizada no México. (MENEZES, 2015, p. 26).

Segundo Menezes (2015, p. 26), a Organização das Nações Unidas (ONU), adotou o reconhecimento de que a violência contra a mulher representa uma forma de violação aos direitos humanos. Além disso, a partir do estabelecimento de acordos internacionais, possibilitou haver garantias de proteção à mulher, realizando a I Conferência Mundial sobre a Mulher, no México, declarando que o ano de 1975 fosse considerado como Ano Internacional da Mulher, e aludindo como Década das Nações Unidas Para a Mulher, os anos de 1975 a 1985.

Ainda de acordo com o que adverte Menezes (2015, p. 26), a Conferência realizada no México resultou na Convenção sobre eliminação de todas as formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW), ou simplesmente chamada de Convenção da Mulher, que foi adotada, em 18 de dezembro de 1979, pela Assembleia Geral da ONU, entrando em vigência no dia 03 de setembro do ano de 1981.

Assim, “na CEDAW, os países signatários devem tomar uma gama de medidas e ações no intuito de alcançar a igualdade plena entre homens e mulheres, em áreas como trabalho, saúde, educação, capacitação, emprego [...]”. (MENEZES, 2015, p. 26).

Aconteceu em Copenhague na Dinamarca, a II Conferência Mundial sobre a Mulher, no ano de 1980. Essa segunda conferência fez incremento do Plano produzido na primeira conferência realizada no Estado do México, incluindo outras preocupações. (Ibidem, p. 27).

Segundo ensinamentos de Gomes (2015, p. 13), foi a partir da década de 1990 que o fenômeno da violência de gênero passou a ser percebido no âmbito internacional, como sendo um grande problema social, e, deste modo, adquiriu uma definição transparente dentro do contexto dos direitos humanos, bem como na luta pela obtenção do respeito à dignidade dos indivíduos de forma geral.

No cenário mundial, foram constantes as lutas travadas pelo movimento feminista para ter o reconhecimento e aquisição de direitos na sociedade. As sucessivas batalhas foram imprescindíveis para o avanço de liberdades conquistadas ao longo do tempo. Com o advento do movimento feminista muitos direitos foram adquiridos em diferentes momentos do processo de evolução histórica. Assim, “este

movimento ficou marcado por três ondas que simbolizam suas lutas e conquistas” (PASSARELA, 2019, p. 16). Nesse sentido, na primeira onda, foram garantidos direitos políticos femininos, econômicos e sociais, direito de propriedade, bem como direito de herança, e o direito ao trabalho.

Na segunda, deu-se a busca por direitos relacionados à igualdade entres homens e mulheres no contexto de políticas sociais, ao direito ao próprio corpo e o embate aos aspectos característicos do sistema patriarcal. A terceira onda, por sua vez, quebra a construção do gênero da forma como a mulher é percebida pelo patriarcado. (PASSARELA, 2019, p. 16)

De forma bastante pertinente, Saffioti (2004) apresenta em seu livro “Gênero, patriarcado, violência”, considerações imprescindíveis sobre o conceito de gênero. Em que pese, a autora aponta que este conceito não deve ser percebido resumidamente apenas a uma categoria de análise, como costumeiramente pensam muitas estudiosas, deve também, ser encarado como uma categoria histórica, que tem exigido muitos esforços e investimento intelectual. (SAFFIOTI, 2004, p. 44-45).

De acordo com Menezes (2015, p. 13), o termo gênero pode ser utilizado para indicar as relações sociais entre o sexo masculino e feminino, mas deve refutar na formulação de seu conceito, a determinação biológica, que identifica muitas outras formas de submissão da mulher, como as ideias disseminadas pela sociedade patriarcal de que a mulher é feita para procriar e o homem é detentor da força física superior.

Nesse sentido, convém mencionar o entendimento de Menezes (2015, p. 15) sobre a concepção do termo gênero: “A definição de gênero relaciona-se, portanto, com características da cultura atribuídas a cada um dos sexos, baseando-se em uma construção cultural para a definição de ser homem e ser mulher em uma determinada sociedade”.

3 PRINCIPAIS ASPECTOS DA CATEGORIA “PATRIARCADO”

Muito se têm falado sobre o patriarcado e suas categorias, e principalmente sobre, como tal categoria afeta diretamente a vida e a liberdade em diversos aspectos das mulheres, de uma maneira geral. O termo patriarcado, refere-se a hierarquia de gêneros presente em nossa sociedade e causam impactos de diversas formas até hoje.

De acordo com Aguiar (2000, p. 1):

Patriarcado é um dos conceitos que vem despertando grande produção na literatura intelectual feminista recente e que também tem ocupado um lugar central no pensamento social brasileiro. Os debates intelectuais sobre esse tema, em cada uma dessas tradições analíticas, pouco se cruzam, dada a marginalidade conferida ao pensamento feminista nas Ciências Sociais no Brasil e a negligência do pensamento feminista local em esmiuçar os pressupostos teóricos clássicos ou aplicados à situação local para o estudo das relações entre homens e mulheres.

Têm-se aí ser necessário realizar reflexões e análises sobre esse assunto, tornando-se cada vez mais urgente e necessário, considerando as adversidades e consequências encontradas pelo caminho.

Mesmo no século atual, no qual se é “comum” o cenário em que as mulheres estão cada vez mais ocupando espaço e, na luta incessante por igualdade, autonomia, direitos respeitados, entre outras infinitas lutas, debater sobre a influência do patriarcado neste cenário, pode soar obsoleto. Entretanto, a categoria do patriarcado, como sistema de dominação e poder absoluto contra as mulheres, tem mostrado sua face cada vez mais na sociedade atual, embora, algumas sejam mascaradas e apresentadas de formas incomuns.

É de suma relevância trazer para os estudos atuais, cada vez mais temáticas que estejam interligadas às faces ou multifaces do patriarcado mediante a sociedade capitalista atual, seja ele vindo em forma política, social ou até mesmo religiosa. Abordar tais problemáticas, possibilita gerar conhecimento e assim, buscar formas de defender as principais vítimas de tal categoria, as mulheres. A fim de compreender a forma como ele se insere e está inserido na sociedade presente, identificar as suas diferentes faces, e principalmente, saber identificar o conceito de gênero.

O conceito que sugere a significância do nome patriarcado, e o que originou essa categoria, se deu, muito provavelmente, das divisões de tarefas dos tempos primitivos, no qual a mulher, por sua vez, era estritamente mantida aos serviços domiciliares e maternais. Utilizava-se então do pretexto de que a sua fragilidade era maior, devido a função de amamentar suas crias ou de estar gestante.

Percebemos então o controle não só da sexualidade feminina, como também uma falsa fragilização do papel da mulher e ainda, designada à função única e exclusiva de procriar, tendo essa a responsabilidade de dar continuidade à herança do homem através de suas proles. O papel do homem na procriação, era vista como parte da harmonia da existência, dando a ela a “propriedade” de seus filhos e de sua mulher, e essa, sendo-lhe considerada propriedade sexual também.

Com isso, crianças e mulheres perderam a sua liberdade, tendo um dono de sua própria vida, a quem não lhes compete o direito. O controle dos homens sobre as mulheres era tamanho que competia a eles o próprio poder de decisão sobre a vida e a morte.

Sob a capa de uma proteção que o homem deveria oferecer à mulher em virtude da fragilidade desta, aquele obtinha dela, ao mesmo tempo, a colaboração no trabalho e o comportamento submisso que as sociedades de família patriarcal sempre entenderam ser dever da mulher desenvolver em relação ao chefe da família. A tradição de submissão da mulher ao homem e a desigualdade de direitos entre os sexos não podem, contudo, ser vistas isoladamente. Sendo a família a unidade econômica por excelência nas sociedades pré-capitalistas, a atividade trabalho é também desempenhada pelas mulheres das camadas menos privilegiadas. Embora não se possa falar em independência econômica da mulher (esta é uma noção individualista que nasce com o capitalismo), pois o trabalho se desenvolvia no grupo familiar e para ele, o mundo econômico não era estranho à mulher”. (SAFFIOTI, 1976, p. 8).

Falar de um sistema totalmente dominador, em uma sociedade que se rotula dos parâmetros da democracia e que prega uma falsa liberdade e poder, seria um tanto quanto contraditório. A tradição cultural de submissão da mulher para/com o marido, tem suas raízes ainda bastante fortes dentro da sociedade, e como Saffioti (1976, p. 8) afirma, “desigualdade de direitos entre os sexos não podem ser vistas de forma isoladas”. Isso se agrava mais ainda na medida em que a mulher é ou torna-se dependente financeiramente de tal imagem, da qual nasce então, o patriarcado capitalista, e, em muitas de suas faces, deixa a mulher mais vulnerável e sem voz.

Nada na natureza explica a divisão sexual de trabalho, nem instituições como o casamento, conjugalidade ou descendência /linhagem paterna. Tudo é imposto sobre a mulher através de coerção, todos são, portanto, fatos da civilização que devem ser explicados, e não usados como explicação. (MEILLASOUX, 1981, p. 20-21).

A mulher se torna progressivamente limitada em seus horizontes, em sua liberdade e em seu destino. Estatisticamente falando, o patriarcado vem fazendo uma intensa estrutura que limita e ameaça a estrutura da mulher em seus diversos aspectos, reduzindo-as e/ou limitando-as às posições enfraquecidas, marginalizadas, banalizadas, dentro de seu próprio meio social.

3.1 Breve contexto histórico

Para compreendermos a estrutura do patriarcado no Brasil, adentraremos no contexto de nossa sociedade, para entendermos sobre o patriarcado, e para tanto necessário será entender o conceito de Estado. De acordo com Kátia Mattoso (1988), o patriarcalismo continuou sendo peça fundamental dentro das famílias na Colônia, sendo essa uma grande bandeira levantada orgulhosamente pelos moralistas da época moderna.

Estado, nada mais é do que uma sociedade constituída por um grupo de indivíduos organizados também por grupos: familiares, profissionais, educativos, religiosos, entre outros, mas que busquem um interesse comum. Parte-se do pressuposto que, no Brasil, o Estado foi constituído historicamente como segregando e distanciando determinados segmentos da população, principalmente feminina e negra do país.

Destaca-se então no Brasil, diferente de outros países latino-americanos, ainda os resquícios de traços coloniais de um sistema social e político. O exercício do poder estatal e político sempre apresentou inclinações e/ou pré-julgamentos feitos sobre a relação de gênero, e sempre sendo mascarada como uma naturalidade e neutralidade dos fatos, no âmbito das instituições estatais de poder (Executivo, Legislativo e Judiciário). Podemos afirmar que as fortes presenças de inclinações patriarcais fizeram e fazem parte das estruturas entranhadas em nossa sociedade. Logo, o

Estado, acaba sendo responsável por facilitar ou bloquear determinadas ações para/com o indivíduo.

Pode-se considerar o patriarcado como uma espécie de pacto interclassista metaestável, pelo qual se constitui o patrimônio de gênero dos homens, na medida em que eles se auto instituem sujeitos do contrato social diante das mulheres que são, em princípio, as contratadas. (AMARÓS, 1994, p. 32)

É de suma relevância fazer a separação do contexto histórico do simbolismo que retrata o patriarcado, outrora remetendo-se à origem do termo “família”, sendo originalmente atribuído ao termo latino “*famulus*”, trazendo por significado: escravo doméstico. Cabe destacar que, o patriarcado não designa o poder estritamente exercido pelo pai, mas sim, exercido pelos homens de uma maneira geral, ou do ser masculino, se formos destacar a uma categoria social.

Acerca da origem do patriarcado no Brasil, Freyre (2003), afirma que:

Em ligação com o assunto devemos nos recordar de que o familismo no Brasil compreendeu não só o patriarcado dominante - e formalmente ortodoxo do ponto de vista católico-romano - como outras formas de família: parapatriarcais, semipatriarcais e mesmo antipatriarcais. É claro que o observador que se colocar do ponto de vista de moral estritamente católico-romana terá de desprezar as formas antipatriarcais que floresceram então no Brasil como organizações de família. Mas o mesmo não poderá ser feito pelo estudioso de assunto cujo ponto de vista for antes o sociológico que o ético ou jurídico condicionado por esta ou aquela filosofia moral ou do direito. E do ponto de vista sociológico, temos que reconhecer o fato de que desde os dias coloniais vêm se mantendo no Brasil, e condicionando sua formação, formas de organizações de famílias extrapatriarcais, extracatólicas que o sociólogo não tem, entretanto, o direito de confundir com prostituição ou promiscuidade. Várias delas parecem ter aqui se desenvolvido como resultado de influência africana, isto é, como reflexos, em nossa sociedade compósita, de sistemas morais e religiosos diversos do lusitano-católico mas de modo nenhum imorais para grande número de seus praticantes. (FREYRE, 2003, p. 65).

Além dessas discussões sobre família e o patriarcado brasileiro, levanta-se também inúmeras pesquisas sobre as relações - nada amistosas - entre homens e mulheres, cunho principal desse estudo. A pesquisadora Reis (2001 *apud* GRAHAM, 2005), refere-se ao patriarcado a partir de dois contextos distintos, “O patriarcado perturbado” e “O patriarcado confirmado”:

Caetana era crioula, com “talvez dezessete anos”, mucama das mulheres da família na casa-grande do seu senhor, Luís Mariano de Tolosa, dono da

fazenda Rio Claro, na Província de São Paulo. Em 1835, Caetana foi obrigada pelo senhor a casar-se com o escravo Custódio, mestre alfaiate de vinte e tantos anos. Depois de casada, no entanto, a escrava recusa-se a consumir o matrimônio¹². Após quatro dias sem deixar seu marido tocá-la, foi ameaçada pelo seu tio, que prometia surrá-la. Assim, ela recorre ao senhor Tolosa, homem viúvo, para protegê-la de sua própria família. Tolosa acaba acolhendo o pedido de Caetana, aconselhado, inclusive, por um importante homem da região, e entra com processo de nulidade de matrimônio, que é negado pela Igreja. Para a autora, por causa de Caetana, “toda hierarquia masculina – dono, tio, marido e Igreja – foi perturbada”. Diz, ainda, uma jovem escrava enfrentou pressão, desaprovação, até violência física e, com sua determinação, perturbou a ordenação patriarcal vigente num lar complexo e quase ideal. Um senhor inclinado a fazer cumprir suas ordens voltou atrás para interceder a favor dela, tirando o tio de seu papel patriarcal dentro da família escrava: dois homens foram impedidos de infligir a uma escrava/sobrinha o castigo físico a que tinham direito. (REIS, 2001, *apud* GRAHAM, 2005, p. 5).

O segundo caso, a pesquisadora Reis (2001 *apud* GRAHAM, 2005), conta que:

D. Inácia Delfina Werneck, mulher solteira que, em 1857, com 86 anos, “preparou sua última vontade”¹⁴. Fazia parte de “uma das grandes famílias fundadoras do Vale Médio do Rio Paraíba, [...] a maior produtora mundial de café do século XIX”¹⁵. Mesmo sendo proprietária de muitos bens, D. Inácia era analfabeta e esteve sob a tutela do cunhado e, depois, do seu sobrinho, o Barão do Pati do Alferes. Em seu testamento, instituiu por seus herdeiros, em iguais partes, a liberta Bernardina Maria de Jesus e seus cinco filhos, José, João, Rosa, Maria e Manuel¹⁶. Para a autora, “tal como o pai, o cunhado e depois o sobrinho haviam sido sucessivamente os homens protetores em sua vida, Inácia queria agora desempenhar o papel característico do homem da casa, administrando os bens de seus herdeiros escravos”. No entanto, seu sobrinho, o Barão do Pati do Alferes, foi seu testamentário e, lançando mão de várias estratégias, acabou impedindo Bernardina e seus filhos de tomarem posse dos bens deixados por sua senhora, confirmando, assim, o patriarcado. (REIS, 2001, *apud* GRAHAM, 2005, p. 5).

Esses são alguns dos vários estudos levantados acerca do patriarcalismo colonial brasileiro, esse tido como principal referência de poder. Nessa época, o status patriarcal era tão admirado que extrapolava até mesmo o afeto familiar. Além de ter sido uma forte expressão de poder permeava também a forte influência de poder no cunho sexual e religioso, remetendo-se a uma falsa pureza para mero status, comparado até com os santos.

Fatídica vaidade, se pegarmos as histórias das grandes casas coloniais, poderemos perceber não só a grande avareza, mas também histórias de escravidão, escravidão sexual e patriarcalismo disfarçado. De modo que Freyre (2003) nos evidencia as grandes “proezas” tidas pelos homens da época, explorando a

sexualidade, os afetos, a maternidade das mulheres e a escravidão delas, pura vaidade e disputa de poder, em um jogo onde o perdedor está evidente.

3.2 A organização feminista frente ao modelo de sociedade patriarcal

Quando o movimento feminista surgiu, vale ressaltar que a luta por direitos femininos já existia de uma maneira geral. A batalha para que seus direitos fossem ouvidos já era travada e de grande importância para essas mulheres. Em meio a este cenário, compreende-se que o movimento surgiu de demandas de mulheres brancas, que lutavam pelo direito ao trabalho.

Apesar disso, reconhece-se que, historicamente, as mulheres negras e empobrecidas, descendentes diretas do povo escravizado já gritavam por liberdade, respeito, contra o racismo e por outros direitos que precisavam ser aceitos e respeitados.

Em situação de mais privilégios, sabe-se da importância e dificuldades enfrentadas pelo movimento feminista, no entanto, considera-se que havia mais condições de organização e espaço no cenário público para que pudessem reivindicar, sendo mais fácil para que seus direitos fossem ouvidos.

É impossível falar da desigualdade de gênero e não mencionar as lutas e batalhas das mulheres negras que deram início ao movimento de lutas por igualdade tanto de gênero quanto racial. Pois a maior batalha de desigualdade, foi a racial que, atrelada ao gênero, torna-se muito mais agravante.

Nessa história de luta, desde 1918, o Brasil tem se tornado palco de muitas lutas, movimentos sociais e vitórias no que se diz respeito à garantia de direitos e políticas voltadas para o contexto social da mulher. As mulheres têm se tornado alvo de atenção e seus interesses tem sido discutido e incorporados à leis e políticas públicas no Brasil. Desde a conquista do direito de votar e ingressar em escolas, até o surgimento da Lei Maria da Penha, foram vários movimentos, marchas e protestos que as mulheres brasileiras tiveram que enfrentar.

Karina Janz (2008) enfatiza o movimento feminista no Brasil como uma conquista da cidadania:

Gradativamente, através da ação do movimento de mulheres, alguns direitos foram sendo reconhecidos nos âmbitos político, econômico e familiar. Entretanto, o que permaneceu em pauta fora a conquista da cidadania plena das mulheres e as lutas contra as diversas formas de desigualdade e preconceito. (JANZ, 2008, pg. 33).

No período ditatorial brasileiro, enfatiza Karina Janz (2008), o movimento feminista estourou no país representando os direitos das mulheres e reivindicando seus interesses. Esse movimento era constituído por mulheres de diversas crenças e costumes, mas que lutavam por um único objetivo, a igualdade de direitos.

É na luta pela transformação das desigualdades entre os sexos que o movimento feminista no Brasil, acompanhando o debate de ideias que marcaram o feminismo em outros países na década de 1970, buscava formas de garantir a sua legitimidade. Assim, da primeira vertente, marcada pelos direitos políticos, o feminismo no Brasil ressurgiu em meio ao período mais radical da ditadura militar, contando com a participação de mulheres que passaram pela experiência do exílio, e que criaram no país os primeiros grupos de reflexão. (JANZ, 2008, pg. 33).

Pasinato (2011) retrata que a cultura do patriarcado se vestiu de novos trajes para continuar existindo e exercendo sua dominação sobre o gênero. Semeando antigos costumes de preconceitos através de novos modelos familiares transfiguradas em novas verdades que nada mais são do que o resgate de antigos costumes conservadores que tem atravessados diferentes épocas.

Toledo (2008) salienta o caso:

Para que surja um novo tipo de família, que rompa com a divisão sexual imposta e emancipe a mulher, é preciso mudar o sistema de conjunto. Nenhum processo é mecânico e, assim como o patriarcado sobreviveu mediante a adaptação a diferentes modelos familiares, o processo consciente de combatê-lo faz parte da luta da mulher por sua emancipação e dessa luta pode surgir um modelo alternativo de família que elimine a opressão feminina. (TOLEDO, 2008, p. 56).

No Brasil a luta das mulheres pelo direito de votar foi finalmente conquistado na década de 1930, na Era Vargas, após vários movimentos sociais de reivindicações organizado pelo movimento feminista em todos os estados brasileiros.

Na década de 1960, os brasileiros tiveram seus direitos civis e políticos inativados pelo duro regime que se instalou naquele período. O golpe militar contrariava os direitos humanos em todos os seus sentidos. O movimento feminista

contrariava esses padrões estabelecidos indo na contramão defendendo o direito à cidadania.

No ano de 1975 o movimento feminista retoma sua luta pela liberdade política. Telles (1999) explica que nesse período, o movimento feminista surge para discutir os rumos do movimento e fortalecer as diversas reivindicações baseadas no feminismo.

[...] com a instauração do Ano Internacional da Mulher, as brasileiras retomaram o movimento feminista, atuando em grupos de estudos e programando jornadas de luta e campanhas de mobilização. Integradas com os movimentos democráticos, as feministas brasileiras engrossaram fileiras nos movimentos pela anistia, por liberdades políticas e por uma constituinte livre e soberana. (TELLES, 1999, pg. 14)

Blay (1999) e Pinto (2003) salientam que a mídia inferiorizava o movimento feminista. Considerando-a como alienada, subjugando suas ações e desqualificando seus interesses. Afirmava que esse movimento não compreendia a real gravidade do caso.

O feminismo era mal visto no Brasil, pelos militares, pela esquerda, por uma sociedade culturalmente atrasada e sexista que se expressava tanto entre os generais de plantão como em uma esquerda intelectualizada, cujo melhor representante era justamente o jornal Pasquim, que associava a liberalização dos costumes a uma vulgarização na forma de tratar a mulher e a um constante deboche em relação a tudo que fosse ligado ao feminismo. (PINTO, 2003, p.64)

A mídia naquela época, nos enfatiza Blay (1999), não retratava os casos de violência contra a mulher e quando retratava, atribuía à vítima a culpa do ocorrido. Falar sobre os direitos da mulher seria contrariar o regime ditatorial militar.

Com o fim do regime militar no Brasil, os interesses do movimento feminista começaram a ganhar destaque. Assuntos que antes eram considerados relevantes, como o homicídio de mulheres, tornaram-se assunto de preocupação popular.

Bernardo (2018) enfatiza que atualmente o movimento feminista luta pela liberdade de escolha pessoal da mulher, não que os gêneros sejam tratados iguais, mas que tenham suas diferenças respeitadas. Luta em prol da igualdade e liberdade de livre expressão, se vestir da maneira que achar melhor e agir da maneira que lhe apraz.

Entretanto muitos ainda acreditam que em nosso país não existe desigualdade de gênero, que se restringe ao âmbito social. Talvez tal pensamento siga a mesma linha daqueles que acreditam que no Brasil não existe desigualdade racial. Pois bem, tentar-se-á através da presente pesquisa desmistificar desse pensamento, e trazer para discussões o quanto que essa desigualdade por mais que pareça distante, é real, existe e desestrutura toda uma organização e idealização de uma sociedade mais justa, dito isto em termos gerais.

O conceito de desigualdade de gênero vincula-se a um fenômeno presente na sociedade, marcada pela desigualdade de classes, racial, entre outras, e carrega em seu seio o preconceito, desvalorização, e classificação de inferioridade pelo simples fato do gênero que a outra pessoa é, tem ou possui. E não só diz respeito ao gênero masculino e feminino, mas também acerca do público LGBTQIA+.

É importante salientar que, quando falamos de desigualdade de gênero, nós estamos falando não das diferenças propriamente ditas, mas da classificação das diferenças.

Infelizmente se tratando de desigualdade de gênero, essas diferenças servem apenas para o poder de dominação de um indivíduo sobre o outro, trazendo em linhas gerais através de todo um contexto histórico marcado pelo patriarcalismo, o masculino dominando o feminino, tornado assim um critério de classificação e poder, do qual se tem a ultrapassada ideia de que o masculino é o gênero dominante por ser mais forte, que domina o feminino por sua inferioridade e fragilidade, gerando as classificações de: melhor x pior; superior x inferior; fraco x forte.

Entender como a desigualdade de gênero é tratada socialmente, é um critério que deve ser bastante relevante, principalmente nos dias de hoje. Geralmente se tem uma ideia (estrutural) de naturalização das diferenças, o que dificulta na percepção de desigualdade, por exemplo. Além da desigualdade de gênero, observa-se uma função dos papéis de gênero, de modo que, cada indivíduo da sociedade exerce uma determinada função, um determinado papel dentro da sociedade. É muito comum observamos que dentro da sociedade, essa espécie de seleção se torna “natural” aos nossos discursos, de forma a se fazer determinadas separações por gêneros, oriundas de raízes ainda patriarcais, expressas, inclusive, no âmbito do trabalho.

Entretanto essas determinadas divisões se tornam um problema, pois determinam as funções que podem ser exercidas somente por mulheres e as que podem ser somente por homens, sejam elas funções trabalhistas, sociais, religiosas, políticas, etc. Com tal naturalização enraizada a partir dessa separação, acaba se tornando uma violência contra a liberdade do indivíduo e que são muito fortes e históricas.

Trazer à tona o discurso de forma “natural” que os sexos são distintos entre si e, portanto, as funções também tendem a ser, é trazer uma separação problemática à situação, sendo normalmente caracterizado entre a separação em menor ou pior grau. Quando falamos dessa forma de “naturalização”, estamos falando de uma complexidade muito grande, de forma que a manifestação externa da identidade e de sua sexualidade, em uma sociedade, tem seu determinado papel. Segundo Candido (1957, p. 28), o homem é tratado como homem, reconhecido como homem e têm suas funções características de seu papel reconhecido dentro da sociedade.

De maneira geral, o papel do sujeito está determinado conforme sua categoria. Até na linguagem se determina um padrão masculino a todos os indivíduos, e isso também é desigualdade de gênero. Vejamos a seguinte situação. Em uma roda de conversa, onde a presença de mulheres e homens estão num mesmo local, o comum é alguém chegar e saudar: “Boa tarde a todos”. Faz-se uma demarcação nitidamente apenas ao gênero masculino, aos homens dessa determinada roda de conversa, desse ambiente. A falsa normalidade desses pequenos detalhes, faz uma grande diferença, e, para tal, faz-se necessário também utilizar a demarcação de gênero, assunto tratado com bastante opiniões diversas atualmente. Essas manifestações sociais são importantes e são urgentes.

3.3 Reflexos contemporâneos

Imaginemos agora, quais são os trabalhos mais específicos que um homem e uma mulher exercem dentro da sociedade. De uma maneira mais abrangente tem-se o padrão de profissões vinculadas ao ambiente doméstico serem exercidas por mulheres. Se procurarmos nos classificados, acharemos apenas vagas desse tipo de função atrelados ao sexo feminino. Isso também são os chamados papéis sociais, e

dentro deles existe uma desigualdade de gênero. Se pegarmos um classificado, com vagas em empresas multinacionais, de alto escalão, essas vagas se invertem, sendo submetidas em sua grande maioria, apenas ao sexo masculino.

Isso se dá unicamente pela maneira pela qual a sociedade espera que as pessoas se comportem diante dos papéis sociais exercidos pelos indivíduos.

Gênero não é o mesmo que a distinção natural/fisiológica entre os sexos. Gênero é uma categorização cultural, uma classificação baseada na divisão sexual do trabalho, apresentada como a única forma cultural que importa. Se o gênero introduz e legitima a desigualdade e a dominação, o que seria mais importante a ser colocado em questão? Tanto em termos de nossas origens, quanto para o nosso futuro – apresenta-se a questão da sociedade humana sem gênero. Sabemos que a divisão sexual do trabalho conduz à domesticação e à civilização, que, por sua vez produziu o sistema globalizado de dominação atual. Também parece que a divisão sexual do trabalho, artificialmente imposta, foi a primeira forma e a responsável pela formação daquilo que hoje entendemos como gênero. (ZERZAN, 2011, p. 3).

Um levantamento feito pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), aponta que 54,5% do público feminino entre 15 anos de idade ou mais, integravam a força de trabalho no país, isso em 2019. Já no cenário masculino, 73,7%, entre a mesma idade. Tais percentuais foram pesquisados para um estudo intitulado Estatísticas de gênero: indicadores sociais das mulheres. Ainda de acordo com o IBGE (2019), o nível de ocupação entre as mulheres que têm filhos com idade entre 25 e 49 anos, é de 54,6%, abaixo dos 67,2% daquelas que não têm. Já entre o público masculino, a ocupação para quem tem crianças de até três anos de idade é de 89,2% e 83,4% para quem não tem. As mulheres pretas ou pardas com crianças de até 3 anos apresentaram os menores níveis de ocupação, inferiores a 50%, enquanto as brancas registraram um percentual de 62,6%.

De acordo com o IBGE (2019), o levantamento apurou ainda o impacto dos afazeres domésticos.

A diferença de salários e rendimentos também foi apurada no levantamento. Em 2019, as mulheres receberam, em média, 77,7% do montante auferido pelos homens. A desigualdade atinge proporções maiores nas funções e nos cargos que asseguram os maiores ganhos. Entre diretores e gerentes, as mulheres receberam 61,9% do rendimento dos homens. O percentual também foi alto no grupo dos profissionais da ciência e intelectuais: 63,6%. "A responsabilidade quase duas vezes maior por afazeres domésticos e cuidados ainda é fator limitador importante para maior e melhor participação no mercado de trabalho, pois tende a reduzir a ocupação das mulheres ou a

direcioná-las para ocupações menos remuneradas, afirma o estudo. (IBGE, 2019, p. 2)

A quantidade de desvalorização da mulher no quesito comparativo de desigualdade de gênero é absurdamente assustadora. Os papéis de gêneros, e as formas sociais tendem a ser incorporados cada vez mais, dando assim a abertura para se naturalizar o discurso preconceituoso de que homem faz coisas de homens e mulheres fazem coisas de mulheres, como se fosse algo natural e sutil. Homens e mulheres, exercem seu papel na sociedade, isso é fato, mas entre essa execução de seus respectivos papéis, existe uma desigualdade muito forte.

Os dados recentes acima citados, só comprovam que a nossa sociedade, infelizmente ainda se apresenta preconceituosa, segregadora, patriarcal e dominadora. Dentre tantos outros fatores, a questão racial, infelizmente, também ainda tem seu peso alarmante nesse conjunto de fatores. A diferença entre homens brancos x mulheres brancas, é grande, mas se pegarmos os dados entre homens brancos x mulheres negras, o abismo é muito maior.

É importante salientar que, a desigualdade de gênero não está relacionada apenas às questões econômicas de nosso país, abrange muitas outras áreas, como raça, cor, etnia, entre outros.

De acordo com Freyre (2003), o início do contexto da desigualdade de gênero remete à época do Brasil Colônia, que foi durante o período de 1500 - 1822, no qual vivia uma onda absurda de repressão, principalmente se tratando das minorias e das mulheres que tinham pouco espaço ou nenhum espaço para reivindicar seus direitos. Algumas das principais reivindicações eram: direito ao divórcio; direito ao trabalho; direito na participação política; direito à educação.

De acordo com um apanhado feito pelo blog Politize, o período do Brasil Império, durante 1822 - 1889, passou a ser reconhecido o direito feminino à Educação. Temos como grande nome para esse marco, a ativista Nísia Floresta, que foi uma grande mulher frente a seu tempo. Ela foi a fundadora da primeira escola para meninas no Brasil.

No início do século XX, as mulheres puderam enfim reivindicar os seus direitos de ingresso no mercado de trabalho. Nesse período então ocorreu a então chamada Greve das Costureiras, ocorrida em 1907, cuja grande parte da mão de obra feminina

estava justamente nas grandes fabricas têxteis. Elas reivindicavam acima de tudo, a regularização do trabalho feminino, jornada de 8h trabalhadas, abolição do trabalho noturno feminino.

De acordo com pesquisas feitas pelo blog Politize, ainda no início do século XX, são retomadas então as discussões acerca da participação das mulheres na política brasileira. Em 1928, é então autorizado o primeiro voto feminino. Em 1932, o então presidente Getúlio Vargas, sancionou a lei que permite as mulheres de votarem e serem votadas. Acerca das lutas pelo direito ao voto, Saffioti afirma que:

A obtenção do direito ao voto, mais de um decênio antes que a França, não levou, todavia, a mulher a participar significativamente da esfera política. Nada há a estranhar, entretanto, pois se trata de fenômeno corrente nas sociedades de classes. O Brasil assistiu ao desenvolvimento de outros movimentos de mulheres, organizados em outras bases ideológicas.¹⁹⁷ Embora lutassem pelos direitos femininos, e, neste sentido, constituíssem movimentos feministas, a amplitude de seu campo de atuação e sua «visão do mundo» permitem diferenciá-los do movimento feminista anteriormente tratado e pretensamente autônomo, face às ideologias políticas. A luta dos movimentos femininos de «esquerda» desenvolveu-se, precipuamente, em torno de acontecimentos políticos, contra a alta do custo de vida e, apenas secundariamente, em prol dos direitos da mulher. Assim, justifica-se o fato de que algumas associações do gênero tivessem tido existência efêmera. A União Feminina, por exemplo, fundada em 1934, mal teve tempo suficiente para obter um número razoável de adeptas dentre as mulheres intelectuais e operárias. Como parte integrante da Aliança Nacional Libertadora, foi colocada fora da lei, em 1935, tendo todas as suas dirigentes sido presas, algumas das quais permaneceram mais de ano sem liberdade. Desde que o Brasil deliberou participar da II Guerra, as mulheres do proletariado e dos estratos sociais médios organizaram-se em comitês, distribuídos por todo o território nacional, mas principalmente em São Paulo e no Rio de Janeiro, tendo em vista obter roupas de lã, com as quais presentear os soldados brasileiros na frente, lutar contra a elevação do custo de vida e o câmbio negro, e contra o nazi-fascismo. Dentre as organizações que se sobressaíram nessa tarefa, figurava o Departamento Feminino da Liga de Defesa Nacional. Sentia-se, contudo, a necessidade da fundação de uma associação de âmbito nacional que viesse a desenvolver, mais eficazmente, aquela atuação. (SAFFIOTI, 1976, p. 156).

Entre os dois períodos importantes no Brasil, com o então Estado Novo e Regime Militar, o movimento feminista perdeu um pouco de sua força nas reivindicações por seus direitos, no entanto, houve também algumas conquistas. Além do direito ao divórcio, tem-se no ano 1975 o Ano Internacional da Mulher que, gerou muitas discussões acerca do movimento feminino no país.

O blog Politize aborda que, o movimento feminista, de uma forma geral é muito plural, não significa que todas as feministas concordem com todas as mulheres e suas

falas. Mas algumas das bandeiras levantadas por todas são: a igualdade salarial entre os gêneros; o combate à violência contra a mulher; a participação feminina na política; casos de assédios contra as mulheres; direito a amamentar em público; acesso a métodos contraceptivos; e o ponto crucial e que ainda é um tabu no país, a descriminalização do aborto.

Os papéis de gêneros, historicamente atribuídos às mulheres, são um dos principais questionamentos feitos pelas mulheres. As mulheres foram e continuam sendo alvos de repressão em toda a parte do mundo, consequências de raízes históricas. No entanto, a luta e conquistas travadas pelas mulheres tem ganhado cada vez mais força, pois a partir da propagação do conhecimento do que é de fato o movimento feminista no Brasil tem-se rompido as barreiras de um conceito equivocado do que são as lutas feministas.

A participação de mais mulheres unidas principalmente em torno de causas políticas, abre cada vez mais caminhos para se discutir representações sobre os ditos papéis sociais. Atualmente no Brasil, o movimento feminista trava uma luta constante no combate à violência doméstica.

Outra discussão recorrente do movimento feminista é a legalização do aborto, direito já garantido em outros países, porém, aqui no Brasil, é permitido apenas em situações específicas. Mas luta-se não somente pela legalização do aborto, como também a implementação de políticas públicas que garantam o direito a saúde da mulher.

Deste modo, é de suma relevância frisar que, a luta das mulheres no Brasil, não é somente por uma igualdade política e econômica, mas também na busca de seu espaço na sociedade, livre da cultura do patriarcado, livre das imposições de uma cultura totalmente machista, bem como a liberdade de todas as formas de preconceitos e tabus recorrentes até hoje.

A luta das mulheres, de uma maneira geral, é histórica, é marcada por bastante preconceito e lutas, e, embora se tenha avançado e tido algumas vitórias - principalmente em relação a direitos trabalhistas e política - é extremamente necessária a união para uma articulação maior, para que cada vez mais possamos ganhar espaço e ter nossas vozes ouvidas.

Quando se fala de direitos das mulheres no Brasil, vem em mente várias leis importantes que foram marcos na luta e trajetória traçada até aqui, na tentativa incessante da igualdade entre gêneros. Podemos citar: A Lei Maria da Penha e a Lei Carolina Dieckman.

Essas grandes e significativas lutas, foram travadas ao longo de séculos por mulheres até o presente século. Impulsionadas pelo cansaço de serem tratadas como mero objetos de procriação e submissão, passaram a reivindicar seus lugares de respeito e igualdade dentro de uma sociedade que ainda é marcada pelo patriarcalismo e desigualdade de gênero.

Toda essa luta por leis que hoje estão em vigor, tiveram um início. Se hoje considera-se a realidade problemática às mulheres, documentos e estudos mostram que antes era mais ainda. A primeira Carta Magna apontava apenas a esposa do Imperador do Brasil e das princesas. Imposta pelo Imperador Dom Pedro I, ela durou até a Proclamação da República em 1889. Nessa carta, o ponto que chama atenção era que a mulher poderia até governar, mas desde que fosse por sucessão.

Na carta de 1891, existe uma ideia de uma pátria igualitária, de acordo com um parágrafo que existe até hoje no artigo 5º da Constituição Federal, que diz o seguinte: Capítulo I - DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS. “[...] Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza [...]”. Entretanto, saindo do papel esse cenário muda totalmente.

É pertinente destacar Mrs. Carrie Chapman Catt, que fundou a primeira sociedade feminista brasileira, e que com isso favoreceu, para as mulheres brasileiras, grandes lutas na busca por direitos e por uma sociedade mais igualitária. Quanto a esses marcos, Saffioti (1976), destaca que:

Catt fora importante, como desencadeador imediato da organização das mulheres para a defesa de seus interesses; a presença de Mrs. Catt seria o agente catalisador utilizado, quando da instalação oficial da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, em 1922, no Rio de Janeiro, associação em que se transformara a inicial sociedade feminista fundada pouco antes. A luta a ser desenvolvida pela F.B.P.F. ficava delineada nos sete itens que integravam suas finalidades, segundo consta do Art. 3 de seus estatutos: 1. Promover a educação da mulher e elevar o nível da instrução feminina; 2. Proteger as mães e a infância; 3. Obter garantias legislativas e práticas para o trabalho feminino; 4. Auxiliar as boas iniciativas da mulher e orientá-la na escolha de uma profissão; 5. Estimular o espírito de sociabilidade e de cooperação entre as mulheres e interessá-las pelas questões sociais e de alcance público; 6. Assegurar à mulher os direitos políticos que a nossa

Constituição lhe confere e prepará-la para o exercício inteligente desses direitos; 7. Estreitar os laços de amizade com os demais países americanos, a fim de garantir a manutenção perpétua da Paz e da justiça no Hemisfério Ocidental. (SAFFIOTI, 1976, p. 145).

Um importante marco para as lutas das mulheres, foi o direito ao voto. Essa conquista do voto feminino no Brasil se deu em 1932, resultado de um processo de lutas, avanços e recuos que se iniciou por volta de 1910. Apesar desse movimento, em virtude da cultura política predominante no país, de caráter personalista e autoritário, costuma-se assumir o direito ao voto como uma concessão do governante, passando-se a ideia de que Getúlio Vargas deu à mulher brasileira o direito de votar.

A Lei no 5.473, de 10 de julho de 1968, considerava “nulas as disposições e providências [...] que criem discriminações entre brasileiros de ambos os sexos”, prevendo inclusive multas para “empresas privadas” ou “concessionárias do serviço público federal” que as praticassem. Quando esse dispositivo entrou em vigor, durante a ditadura militar, ainda havia atividade parlamentar, mas não foram encontrados registros de discussões sobre ele, o que abre a possibilidade de pensar que se tratava de uma ação planejada e implementada pelo Poder Executivo.³ Muito antes da proposição legislativa de 2009 e da Lei de 1968, o Decreto do Trabalho das Mulheres, de 1932, estipulou a licença-maternidade, proibiu a desigualdade salarial e o trabalho noturno das mulheres. Esse decreto fez parte do Código do Trabalho, previsto e implementado por Getúlio Vargas, embora uma série de pressões sociais por esse tipo de regulação datasse ainda do começo da República. A necessidade de leis para igualdade e seus efeitos fazem parte da história dos direitos sociais e da vida de muitas mulheres e homens do Brasil. (FRACARRO, 1979, p. 14).

Chegando na Constituição Federal de 1988, diante de tantas lutas, uma das conquistas mais importantes e um passo avançado dado pelas mulheres, está no fato de que ganharam espaço para a igualdade jurídica entre homens e mulheres; a ampliação dos direitos civis, sociais e econômicos; divisão de direitos na família; a definição do princípio da não discriminação por sexo, raça, etnia; entre outros. Algumas reivindicações ainda não foram conquistadas, como podemos citar a legalização do aborto, que é liberado em outros países, mas que aqui no Brasil ainda é um tabu.

A Constituição de 1988, representou um grande marco nessa linha temporal tanto para sociedade brasileira quanto para as mulheres, abordando um dos direitos mais pertinentes da mulher, a igualdade ou isonomia entre homens e mulheres. A saber:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; II - Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; IV - É livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato; V - É assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem; VI - É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; VII - e assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva; VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei. (BRASIL, 1988, p. 1)

A maior busca dos movimentos feministas, é reconhecer que, homens e mulheres são iguais perante a lei, perante os direitos e as obrigações. Entretanto a luta ainda é grande, e nem sempre se cumpre o que está escrito no papel. Ademais, recentemente, o cenário brasileiro se deparou com uma situação que agravou algumas das expressões de desigualdade de gênero latentes no país, uma vez que, apesar dos avanços legislativos, o cenário de isolamento social facilitou o acirramento dos casos de violência doméstica contra a mulher. Trata-se de desafios que apesar de contemporâneos, possuem as raízes históricas e sociais que foram exemplificadas.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na sociedade machista contemporânea observa-se que existe uma concepção de controlar a sexualidade feminina, através de diversos meios, que nem sempre são claros, mas que estão embasados na falsa percepção de fragilização do papel da mulher.

Tal prática não é exclusividade do tempo atual, mas perpassa toda a história, existindo desde os primórdios da civilização humana, quando o homem era tido como “dono” dos filhos e da mulher, como propriedades suas.

O papel da mulher nesta sociedade durante muitos anos, foi de ser responsável pelos afazeres domésticos, introduzido por uma sociedade machista e com uma herança patriarcal amparada em conceitos religiosos, que foram fatores determinantes para a construção de uma cultura de violência contra a mulher.

A violência contra a mulher é um dos principais indicadores da violência de gênero no Brasil e no mundo. Embora muitas leis de proteção e políticas voltadas exclusivamente para a mulher já tenham sido promulgadas, ainda é um grande desafio.

Esse fenômeno de violência se apresenta de diversas formas e acomete mulheres de diferentes classes. Sendo bastante predominante no âmbito doméstico e familiar. A maioria dos casos de violência dessa natureza permanece vedada, em sua maior parte por omissão da própria vítima que é levada a omitir a situação, ao invés de levar o caso ao conhecimento jurídico. Tal omissão, na maior parte dos casos, acontece por falta de conhecimento dos direitos jurídicos, dependência econômica em relação ao companheiro, fatores que facilitam a naturalização da violência doméstica. Essa naturalização acontece quando a vítima acredita que ser agredida pelo parceiro é normal, ou pelo menos aceitável dependendo da situação na qual ela se encontra.

A naturalização da violência geralmente é transmitida culturalmente de “pai para filho”, ou de “mãe para filha” e inferioriza a figura feminina diante da figura masculina. Essa cultura tradicionalmente tem encontrado seu alicerce fortalecido na falta de conhecimento dos direitos de igualdade promovido pela Constituição Federal de 1988.

Este trabalho apontou elementos centrais em torno da desigualdade de gênero que têm facilitado esta naturalização e, conseqüentemente, contribuído para que a violência contra a mulher ainda seja uma realidade contemporânea no âmbito do Brasil.

Em virtude disso constata-se haver a necessidade de interferência do Estado nesta situação que envolve, não apenas vítima e agressor, mas também, as relações familiares e sociais. Dessa forma, o Estado é responsável por garantir à mulher vítima de violência o amparo necessário para que possa, não apenas se sentir segura em realizar a denúncia, mas também se sentir capaz de romper com este ciclo de violência, conseguindo prover seu sustento e ter sua qualidade de vida assegurada. Em outras palavras, observa-se a necessidade de medidas que sejam reparadoras do legado deixado pelo patriarcado em nossa sociedade.

É fundamental que o Estado elabore políticas públicas embasadas na igualdade de gênero, no desenvolvimento das potencialidades das mulheres, considerando a subjetividade de cada uma e a natureza dos conflitos, levando em conta os impactos tanto na vida dos homens, quanto das mulheres. Reconhecendo sempre a legitimidade das ações voltadas para o fortalecimento das mulheres e seu empoderamento.

Nesse contexto os assistentes sociais apresentam uma vasta experiência nas questões sociais, sendo ele um dos profissionais mais preparados para intervir e buscar formas de modificar a vidas de mulheres, abusadas, maltratadas, agredidas e insultadas. Esta inclusive representa uma das principais justificativas para que este tema tenha sido elencado como objeto de estudo de conclusão de curso.

Por fim, recomenda-se o desenvolvimento de estudos futuros sobre o vínculo institucional dos assistentes sociais no cuidado às famílias envolvidas na violência doméstica na perspectiva das intervenções nessa área, voltadas para a promoção da saúde e prevenção da violência. Sugere-se desses profissionais do Serviço Social uma abordagem que cause confiança e que seja favorável na intervenção, centrando seus esforços na família e abrindo portas para outros serviços favoráveis à vítima de violência doméstica.

Quando falamos em violência contra a mulher, primeiramente o que nos impulsiona a refletir é que, essa violência ainda hoje está na vida de muitas mulheres

de todo o mundo. O pano de fundo desse contexto foi explicitado ao longo do trabalho, com os principais elementos que sustentam tal categoria no Brasil.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, N. Patriarcado, Sociedade e Patrimonialismo. **Soc. Estado**. 15 (2), dez. 2000.
- ALMEIDA, J. S. de. As relações de poder nas desigualdades de gênero na educação e na sociedade. **Série-Estudos** - Periódico do Programa de Pós-Graduação em Educação da UCDB. Campo Grande-MS, n. 31, p. 165-181, jan./jun. 2011.
- AMORÓS, Célia. **Tiempo de Feminismo: Sobre feminismo, proyecto ilustrado y postmodernidad**. Madrid: Ediciones Cátedra, 1997.
- ANGELIN, Rosangela. Crítica à Violência de Gênero perante a institucionalização de uma metateoria do direito fraterno. (Tese Pós- Doutorado). **Revista da Faculdade de Direito do Sul de Minas**. V. 35. Nº 02, 2019.
- ANGELIM, R et al. Se te agarro com outro te mato: reflexões sociojurídicas sobre o feminicídio no Brasil. **Revista de estudos feministas em teologia e religião**, v.5, n.2, p.06-20, 2019.
- AZUAGA, FL; SAMPAIO, B. Violência contra a mulher: o impacto da Lei Maria da Penha sobre o feminicídio no Brasil. **Anais do 45º encontro ANPEC**, 2017.
- BARBOSA, R. Jeová. **Feminicídio no Brasil: Raízes, estratégias e resultados**. Edição do autor, 2018, p. 20-22.
- BERNARDO, J. **O Feminismo de hoje**. Vila Mulher. 2018. Disponível em: <https://vilamulher.com.br/sexo/o-feminismo-de-hoje-9142.html>. Acesso em: 07 dez. 2021.
- BEZERRA, CFM et al. Violência contra as mulheres na pandemia do covid-19: um estudo sobre casos durante o período de quarentena no Brasil. **Revista de psicologia**, v.14, n.51, p.475-485, 2020.
- BLAY, E. A. **Gênero e Políticas Públicas ou Sociedade Civil, Gênero e Relações de Poder**. Editora mulheres, 1999. p.134-144.
- BLOG POLITIZE. **Movimento feminista: história no Brasil**. Publicado em 19 de set de 2016. Disponível em: www.politize.com.br/movimento-feminista. Acesso em: 25 ago. 2021.
- BRITO FILHO, C. M. Violência de Gênero – Feminicídio. **Cadernos de Direito**, Piracicaba, v. 17(32): 179-195, jan.-jun. 2017.
- CAMPOS, C. H. et al. Feminicídio no Brasil: uma análise crítico-feminista. **Sistema penal e violência**, v.7, n.1, p.103-115, 2015.
- CANDIDO, Antonio. **A sociologia no Brasil**. Tempo Social, 18(2), São Paulo, 1957.

COSTA, M. M. M. A Lei 13104/2015- lei do feminicídio no Brasil e seus desdobramentos sociojurídicos. **Luso-brasileiras**, 2015.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça**: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2007, p. 15-16.

FRACCARO, Gláucia. **Os direitos das mulheres**: feminismo e trabalho no Brasil (1917-1937) / Gláucia Fraccaro. - Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018. 236p.

FREYRE, Gilberto. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 481 ed. rev. São Paulo: Global, 2003.

GARCIA, L. P.; SANTANA, L. R. S.; HÖFELMANN, D. A. Avaliação do impacto da Lei Maria da Penha sobre a mortalidade de mulheres por agressões no Brasil. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**, Brasília, v. 22, n. 3, p. 383-394, set. 2013.

GARCIA, L. P.; SANTANA, L. R. S.; HÖFELMANN, D. A. Estimativas corrigidas de feminicídios no Brasil, 2009 a 2011. **Panamericana de Salud Publica**, v. 37, n. 4/5, p. 251-257, jun. 2015.

GARCIA, L. P.; SANTANA, L. R. S.; HÖFELMANN, D. A. Violência contra a mulher: feminicídios no Brasil. **Instituto de pesquisa econômica aplicada**, 2013.

GRAHAM, Sandra L. **Caetana diz não**: histórias de mulheres da sociedade escravista brasileira. São Paulo: Companhia das Letras, 2005, p. 23-117

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censos 2019**. Desigualdade de gênero: indicadores sociais das mulheres no Brasil. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

JANZ, Karina. **Recortes da mídia alternativa: histórias e memórias da comunicação no Brasil**. P. 33. Editora UEPG, Paraná, 2009.

KRAMER, S.; BAZÍLIO, L. **Infância, educação e direitos humanos**. São Paulo: Cortez, 2002.

KRAEMER, C.; FRANCO, P. L.; NASCIMENTO, L. R. Pierre-Joseph Proudhon e a educação tecnicista. **Revista Húmus** - ISSN: 2236-4358 Set/Out/Nov/Dez. 2012. nº 6.

KUBISSA, Luisa Posada. Pactos entre Mujeres. In. AMORÓS, Célia (diretora). **10 palavras clave sobre mujer**. Estella (Navarra) Espanha, Editorial Verbo Divino, 1994, p. 331-365.

LOURO, Lopes Guacira. Conhecer, pesquisar e escrever. **Revista Educação, Sociedade & Culturas**, nº 25, 2007, 235-245 2004.

MATTOSO, Katia de Queirós. **Família e Sociedade na Bahia do século XIX**. São Paulo: Corrupio/[Brasília]: CNPq, 1988, p. 126.

MENEGHEL, S. N.; PORTELLA, A. P. Feminicídios: conceitos, tipos e cenários. **Ciência & Saúde Coletiva**, 22 (9):3077-3086, 2017.

MEILLASOUX, Claude. **Maidens, Meal and Money**. Cambridge:Cambridge University Press, 1981.

OKABAYASHI, N. Y. T. et al. Violência contra a mulher e feminicídio no Brasil: impacto do isolamento social pela covid-19. **Brazilian journal of health review**, v.3, n.3, p.4511-4531, 2020.

OLIVEIRA, A. C.G. A. et al. Feminicídio e violência de gênero: aspectos sociojurídicos. **Revista eletrônica de ciências**, v.16, 2016.

PASINATO, Wânia. **"Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil**. p. 219-246, dez. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cpa/n37/a08n37.pdf>. Acesso em 07 dez. 2021.

PASSOS, Elizete Silva. **Palcos e platéias**: as representações de gênero na Faculdade de Filosofia. Salvador: UFBA; Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, 1999.

PERROT, M. **As mulheres ou o silêncio da história**. Bauru: Editora EDUSC, 2005.

PESSOA, B. G. F. et al. Feminicídio e covid 19. **Revista espaço acadêmico**, p.37-46, 2020.

PINTO, Céli Regina J. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

REIS, Adriana Dantas. Gênero, Patriarcado e a história da escravidão no Brasil. **Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH**. São Paulo, julho 2001.

RICHARTZ, T.; SANTANA, Z. Relações de gênero e facilidade/dificuldade de aprendizagem: a influência dos estímulos recebidos na educação não formal e a repercussão no desempenho escolar. **Revista Diásporas, Diversidades, Deslocamentos**. 23 a 26 de agosto de 2010.

ROICHMAN, C. B. C. Faca, peixeira, canivete: uma análise da lei do feminicídio no Brasil. **Revista katalysis**, v.23, p.357-365, 2020.

ROMERO, T. I. Sociologia e política do feminicídio; algumas chaves interpretativas do caso mexicano. **Soc. State**. vol.29 no.2 Brasília mai / ago. 2014.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. S134m **A Mulher na Sociedade de Classes: mito e realidade**; prefácio de Antônio Cândido de Mello & Souza. Petrópolis, Vozes, 1976.

SANTANA, Geciclan Rodrigues. **Feminicídio no Brasil em 2019**: reflexões sobre a notícia 24/19 da comissão interamericana de direitos humanos. Revista de gênero, sexualidade e direito, v.5, n.1, p.43, 2019.

SANTOS, J. A. dos. **Desigualdade Social e o Conceito de Gênero**. Artigo. Universidade Federal de Juiz de Fora. 2010. Disponível em: <https://www.ufjf.br/virtu/files/2010/05/artigo-3a7.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2021.

SOARES, Bárbara Musumeci. **Mulheres Invisíveis**: violência Conjugal e Novas Políticas de Segurança. Civilização Brasileira. Rio de Janeiro, 1999.

SOARES, DZ et al. Feminicídio no Brasil: gênero de quem mata e de quem morre. **XIII encontro nacional de pós-graduação e pesquisa em geografia**, 2019.

SOUZA, C. S. Feminicídio e a pandemia da covid-19: perpícia criminal e a tipificação do crime de violência de gênero no direito, **boletim de conjuntura**, v.6, n.17, p.111-134, 2021.

SOUZA, S. M. J. O feminicídio e a legislação brasileira. **Revista katalysis**, v.21, p.534-543, 2018.

SILVA, M.F. da. A construção social de gênero no contexto familiar. **Simpósio Internacional Estado, Sociedade e Políticas Públicas**. Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas - PPGPP Universidade Federal do Piauí – UFPI. Teresina, 2020.

STEVEN, Cristine. M. T.; SWAIN, Tânia Navarro. **A construção dos corpos**. Florianópolis: Editora Mulheres, 2008.

SUNDE, R. M. Feminicídio durante a pandemia da covid 19. **Família e sociedade em debate**, v.32, n.1, p.55-73, 2021.

SYLVESTRE, Fábio Zech. **25 anos da Constituição Federal de 1988**. Jornal O Povo Online. Disponível em: <https://www20.opovo.com.br/app/opovo/opiniaio/2013/10/07/noticiasjornalopiniao,3142064/25-anos-da-constituicao-federal-de-1988.shtml>. Acesso em: 25 ago 2021.

TELLES, Maria Amélia de Almeida. **Breve história do feminismo no Brasil**. São Paulo, Brasiliense, 2003, 1999.

TOLEDO, Cecília. **Mulheres o gênero nos une, a classe nos divide**. 2. ed. São Paulo: Sundermann, 2008.

ZERZAN, John. **Patriarcado, civilização e as origens do gênero**. Revista Gênero & Direito v. 1, n. 2. 2011.